**INDICAÇÃO Nº 2252/2021**

**Ementa: Minuta de Projeto de Lei –** **Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do “DIU Mirena” para as mulheres com endometriose, no Município de Valinhos.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

A vereadora **Mônica Morandi** remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas a **Minuta de Projeto de Lei**,que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do ”**DIU Mirena” para as mulheres com endometriose, no Município de Valinhos.”**, o qual passa a justificar:

A endometriose é uma doença feminina caracterizada pelo crescimento de tecido endometrial fora do útero, podendo provocar dor pélvica e infertilidade.

Quase metade das mulheres acometidas apresentam dor pélvica crônica, enquanto, em 70% (setenta por cento) dos casos, o padecimento ocorre durante a menstruação. A dor durante as relações sexuais também é comum e a infertilidade ocorre em até metade dessas mulheres.

O Mirena é um tipo de Dispositivo Intra Uterino (DIU), também conhecido pelo seu nome genérico LNG-20, que libera hormônio progesterona indicado no tratamento da endometriose, pois ajuda a evitar o desenvolvimento do endométrio (tipo de tecido que cresce em excesso em mulheres com endometriose), colaborando com o alívio de sintomas como cólicas intensas, sangramentos e cansaço excessivo, que atrapalham a rotina da mulher, contribuem com baixo rendimento e podem ser gatilho para o desenvolvimento de problemas psicológicos.

Dada a eficácia desse dispositivo, pode-se evitar a necessidade de uma intervenção cirúrgica, procedimento mais caro e arriscado, mas caso seja recomendação médica, pode ser usado também como forma de manutenção de tratamento após a cirurgia para retirada do tecido endometrial que esteja espalhado pelo sistema reprodutor.

A presente propositura tem como objetivo atender as necessidades das mulheres com essa condição clínica de forma mais humanitária, segura e eficiente, e para isso, encaminho a minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a fim de assegurar a harmonia e independência entre os Poderes, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

 Valinhos, 19 de novembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**Minuta de Projeto de Lei \_\_\_\_/2021 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do “DIU Mirena” para as mulheres com endometriose, no Município de Valinhos.**

**Lucimara Godoy Vilas Boas,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Torna obrigatório o fornecimento do Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena para as mulheres com endometriose no Município.

**Art. 2º –** O dispositivo será fornecido para as pacientes que apresentem receituário prescrito por médicos especializados, ainda que não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal.